

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: opssm6nq  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  28/04/2021  Projeto de lei nº 278/2021  Protocolo nº 3643/2021  Processo nº 432/2021</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Dr. Gimenez</p>		

**Dispõem sobre Autorização ao Poder Executivo para criação de programa de Atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a criar programa de atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso.

**Parágrafo único** – O atendimento que se trata o Art. 1º desta Lei terá como finalidade a qualidade da saúde física e mental dos profissionais da Educação e segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** O atendimento poderá ser ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde e Segurança Pública, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e/ou através de convênios com a iniciativa privada.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias e convênios com as Secretarias Municipais de Saúde e com a iniciativa privada para oferta de atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança pública do estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** As unidades educacionais e de segurança pública farão o encaminhamento de seus profissionais para o serviço especializado.

**Art. 4º** O Poder Executivo, além do atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso, realizará periodicamente mapeamentos das fontes estressoras em decorrência da execução das atividades, bem como a capacitação de sua equipe técnica de saúde.

**Art. 5º** O atendimento especializado em psiquiatria e psicologia aos profissionais da Educação e da

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
---	--	---

Segurança Pública do estado de Mato Grosso terá como foco os seguintes objetivos pontuados pelo Programa Pró-vida da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP:

- a) Desenvolver ações de promoção da saúde mental e prevenção do suicídio;
- b) Realizar atuação preventiva com acompanhamento psicológico até dos familiares dos profissionais;
- c) Publicar, uma vez ao ano, dados referentes aos transtornos psicológicos e casos de suicídio entre os profissionais de segurança;
- d) Combater o preconceito e criar uma cultura de respeito aos Direitos Humanos voltada aos profissionais da Educação e da Segurança Pública do estado de Mato Grosso.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá criar o Núcleo de Atenção à saúde mental da Secretaria de Estado de Educação e o Núcleo de Atenção à Saúde mental da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**Parágrafo Único** – Os núcleos de atenção a saúde mental dos profissionais da Educação e da Segurança pública do estado de Mato Grosso terão como atribuições:

- a) Aquisição de equipamentos, mobiliário e materiais para estruturação de atendimento especializado em psiquiatria e psicologia para os profissionais da Educação e da Segurança Pública;
- b) Realização de palestras e cursos de formação em cada órgão e instituição participante do programa, para sensibilizar e demonstra os impactos do estresse sobre a saúde física e mental dos profissionais.
- c) Demonstrar as possíveis fontes de estresse decorrentes da organização e das condições de trabalho e relações socioprofissionais;
- d) Oferecer subsídios para o desenvolvimento de ações preventivas e de combate ao estresse.
- e) Realização de mapeamento das principais fontes de estresse ocupacional nos órgãos e instituições.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa dar suporte a saúde mental de duas importantes categorias de profissionais do Estado, professores e servidores das forças de segurança. O presente projeto foi uma sugestão do colega parlamentar por Cáceres Vereador e Professor Leandro Santos.

Com relação aos servidores da educação, o docente vive frequentemente situações de conflito na escola com as quais não está conseguindo lidar. A violência, o contato com o mundo das drogas, a



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



carência socioeconômica dos alunos são questões muito graves e excessivamente complexas para serem resolvidas em sala de aula. Porém, não há como separar a realidade dos alunos das situações de aprendizagem, mas é possível oferecer aos professores um maior preparo para lidar com tais questões.

Por causa das condições precárias de trabalho, deparamos com professores que desenvolvem diversos problemas, como síndrome do pânico, síndrome de Burnout, estresse, doenças psicossomáticas, desmotivação, insatisfação, sofrimento psíquico, depressão e outros.

Por sua natureza, a profissão do professor é uma ocupação estressante. Portanto, ao lidar com situações adversas, ele se sente despreparado, impotente e, por assim dizer, desestimulado. Os professores encontram uma gama constante de pressões dos alunos, dos colegas, dos pais, de políticos e administradores, muitas delas conflitantes e impossíveis de atender. Os professores precisam manter constantemente o controle sobre a sala. Este é um desafio constante. Eles não possuem limites claros de horário de trabalho. Boa parte do seu trabalho é levado para casa, o que torna difícil desligar-se no fim do dia, tendo em algumas vezes que trabalhar até tarde. Estão expostos a críticas de inspetores, pais, diretores, meios de comunicação e políticos. Não dispõem de recursos e oportunidades suficientes para capacitação frequente e ampla de seus conhecimentos.

É de conhecimento geral a inexistência de políticas públicas que promovam suporte médico ou psicológico ao docente nas escolas públicas.

Espera-se do professor um preparo, capacitação e estímulo para exercer sua profissão e a competência para resolver uma diversidade de problemas que chegam à sala de aula, porém não há suporte técnico, pedagógico e psicológico para o enfrentamento das mais diversas situações, sejam elas de aprendizado ou até mesmo de violência por parte dos alunos para com o professor.

Por tais razões, é imprescindível que estes profissionais tenham suporte psicológico e psiquiátrico, para que possam enfrentar as dificuldades do dia a dia de sua profissão, e assim dando maior retorno aos alunos e a toda a sociedade através da educação.

Já com relação aos profissionais da segurança pública, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), a atividade policial é a segunda mais estressante do mundo. Perde somente para os mineiros do carvão. A ONU classifica a atividade como insalubre, perigosa, geradora de estresse físico e, exigindo constante acuidade e higidez mental. Ainda segundo o portal, um estudo da Universidade de Manchester em 1987 apontou que o índice de estresse dos policiais seria de 7.5, estando na segunda colocação do ranking. Os campeões são os trabalhadores de minas (8.3).

O alto nível de estresse encontrado em um grande número de policiais pode, eventualmente, levar à redução de produtividade e prejudicar a habilidade de tomada de decisão em momentos críticos.

Os resultados revelam a necessidade de campanhas preventivas que possam colaborar para a aquisição de estratégias de enfrentamento do estresse ocupacional e a consequente redução do nível de estresse detectado. Indicam também o quanto são necessários programas de controle do estresse para os policiais já sofrendo de estresse ocupacional excessivo.

É importante que mudanças organizacionais sejam implantadas com o objetivo de se ter um corpo policial capaz de desenvolver suas competências por meio do apoio e do reconhecimento de seu valor por seus superiores. A valorização do policial e do papel que exerce na sociedade são pontos



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



fundamentais em qualquer programa de ação que vise reduzir o estresse e melhorar a qualidade de vida dessa classe ocupacional.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública, realizado pelo Fórum de Segurança Pública (FSP), apresenta anualmente um panorama da segurança pública no Brasil.

Morreram mais policiais por suicídio do que em confrontos em 2019.

A 14ª edição do levantamento atualiza os dados referentes aos registros de suicídio entre policiais militares e civis: em 2019, foram 91 casos. O número é maior do que o registro de policiais mortos em serviço (62).

Destes 91 registros de suicídio, 26 foram de policiais civis e 65 de policiais militares ativos no país. Em 2018, foram 93 casos de suicídio.

O levantamento revela que a taxa de suicídios entre policiais militares e civis da ativa no Brasil em 2019, de 17,4 por 100 mil, foi quase o triplo da taxa verificada entre a população em geral, que ficou em 6 por 100 mil habitantes em 2019.

Estes dados podem ser conferidos no endereço eletrônico <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/anuario-2020-final-100221.pdf>.

Desta forma, é imprescindível que o Estado tome medidas preventivas quanto a sanidade mental de seus servidores, de modo a preservar os mesmos, seus familiares, e toda a sociedade que precisa dos serviços estatais e para dar uma contribuição a nossa sociedade mato-grossense que apresento o presente projeto de Lei.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Abril de 2021

**Dr. Gimenez**  
Deputado Estadual